
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 38

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 29 DEZEMBRO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 142/2023

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 29 de dezembro de 2023, pelas 11:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Transferência Correntes

- 1.1. Associação Cultural e Desportiva da Carapalha
- 1.2. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo
- 1.3. Movijovem – Mobilidade Juvenil, CIPRL. Renovação de Despesa para 2023 Referente ao Protocolo Celebrado em 17/02/2012

Ponto 2 – Transferências de Capital

- 2.1. Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco
- 2.2. Centro Social de Salgueiro do Campo

Ponto 3 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Lote 6 da ESPAP. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Ponto 4 – Reabilitação e Adaptação de Edifícios para Implementação de Escola de *Chefs*. Resposta a Esclarecimentos. Ratificação

Ponto 5 – Vítor Manuel Cabral de Figueiredo – Cabeça de Casal da Herança de. Artigo 13 Secção S. Castelo Branco. Certidão de Compropriedade

Ponto 6 – Declaração de *Caducidade* de Processos de Obras

- 6.1. Processo CE/2012/1/0 de 05/01/2012. Francisco Cunha Casimiro. Castelo Branco
- 6.2. Processo ED/2022/38/0 de 27/01/2022. Centro de Dia São Silvestre de Escalos de Baixo. Escalos de Baixo

Ponto 7 – Antigo Edifício dos CTT no Largo da Sé. Celebração de Contrato de Arrendamento para Cedência de Espaço à Firma Noesis Portugal – Consultoria em Sistemas Informáticos, S.A.

Ponto 8 – Caseta 17 do Mercado Coberto. Edgar Manuel Dias Leitão. Pagamento Dívida em Dez Prestações

Ponto 9 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco

- 9.1. Proposta de Tarifário para o Ano 2024
- 9.2. Proposta de Adesão ao Tarifário Social para Clientes Domésticos para o Ano 2024 (Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro)

Ponto 10 – Informação Sobre a Situação Económica e Financeira Semestral do Município de Castelo Branco ©

Ponto 11 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Celebração de Protocolo para Assegurar o Serviço de Informação de Voo de Aeródromo – Inclusão de Mais um Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 12 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Celebração de Protocolo Definir Transferência de Subsídio para o Ano 2024

Ponto 13 – Associação de Futebol de Castelo Branco. Celebração de Protocolo para Utilização do Campo Sintético n.º 1 do Parque Urbano – Zona de Lazer. Ratificação

Ponto 14 – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 21 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Luídes G. Antunes Campos certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 27 de Dezembro de 2023

O Funcionário

Luídes Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 38

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues e estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Ângela Maria d' Itaben Lucas, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve na reunião por motivo de acompanhamento de familiares a consulta médica, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Ângela Maria d' Itaben Lucas, cidadã posicionada no sexto lugar da lista de candidatos do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos e Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto e quinto lugares daquela lista, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira não esteve na reunião, sendo substituída pela Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã seguinte da lista de candidatos do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 11:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 142/2023, de 21 de dezembro.

Ponto 1 – Transferências Correntes

1.1. Associação Cultural e Desportiva da Carpalha

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 28822 – 19/12/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio de € 1.750,00, à Associação Cultural e Desportiva da Carpalha, destinado à organização das comemorações do 25.º Aniversário da associação, mediante a celebração de protocolo.



Q
mmi

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

1.2. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência S 8111 de 01/11/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o subsídio de € 17.840,43 à Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo, conforme estipulado na *Cláusula 4.ª* do protocolo celebrado em 18 de abril de 2013.

1.3. Movijovem – Mobilidade Juvenil, CIPRL. Renovação de Despesa para 2023 Referente ao Protocolo Celebrado em 17/02/2012

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 29078, de 22/12/2023 da Divisão Financeira e Património, com o seguinte texto: "Foi celebrado protocolo com a entidade Movijovem – Mobilidade Juvenil, CIPRL, datado de 17 de fevereiro de 2012 e com o objeto de comparticipação financeira anual no valor de 30.000,00 € por contrapartida de alojamento facultado pela entidade, nas suas instalações a nível nacional. Por lapso o valor da despesa para 2023 não foi contemplado na informação anual de renovação de despesa de protocolos renováveis aprovada na reunião extraordinária de 20 de junho de 2023. Propõe-se para autorização superior a renovação de despesa para 2023 no valor de 30.000,00 € referente ao protocolo renovável celebrado com a Movijovem – Mobilidade Juvenil, CIPRL".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação de despesa para 2023 no valor de € 30.000,00 referente ao protocolo renovável celebrado com a Movijovem – Mobilidade Juvenil, CIPRL.

Ponto 2 – Transferências de Capital

2.1. Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta registada com a referência I 29237 – 27/12/2023, para atribuição à Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, do subsídio de € 250.000,00, destinado à conclusão das obras de requalificação e alteração do Lar de Idosos (Edifício B), nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), interveio para dizer que, relativamente aos pontos sobre transferência de capital para a Santa Casa de Misericórdia de Castelo Branco e Centro Social de Salgueiro do Campo, se levantavam as questões que passou a esclarecer. Fez notar que tinha havido um pedido de subsídio da Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, em 24/05/2022, cuja deliberação já demorava dezanove meses, mas que, face a um pedido semelhante do Centro Social de Salgueiro do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Campo, feito em 24/02/2023, a deliberação tinha demorado dez meses. Que havia uma duração quase do dobro do tempo. Relevou ainda que o pedido da Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco tinha sido feito para uma quantia definida de cerca € 320.000,00, em contraste com o pedido do Centro Social Salgueiro do Campo, cuja intenção não conseguia discernir porque solicitava o financiamento da obra na sua totalidade, mas que no fim ambas instituições acabaram com o mesmo valor de € 250.000,00. Sublinhou que haviam princípios a ter em consideração para perceber o que estava em causa com aqueles subsídios e passou a referir o exemplo da minuta do protocolo da Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, que no seu entender, corretamente, fazia um apanhado do investimento, referindo a percentagem a financiar pela Câmara Municipal, em contraste com a minuta do Centro Social de Salgueiro do Campo, que não fazia referência a essas evidências. Dai considerar estarem perante a situação de não saber ao certo qual será o valor final daquele investimento. Pronunciando-se sobre a deliberação, em 2022, da adenda ao protocolo com o Centro de Salgueiro do Campo, esclareceu que o Sempre – MI tinha votado contra pelo facto de a Câmara Municipal estar a dar um financiamento de € 250.000,00 para uma construção que não se sabia se iria acontecer. Explicou que do contrato inicial celebrado com Centro Social de Salgueiro do Campo constava uma “regra” que chamou dos “22%”, em que o município concordava em subsidiar a obra naquele percentual, precisamente por não existirem evidências da capacidade financeira da instituição para levar a empreitada a bom término. Acrescentou que, previsivelmente, foi isso mesmo que veio a suceder e que o montante inicialmente subsidiado, € 250.000,00, tinha sido absorvido e, presentemente, a obra encontrava-se parada. Continuou a desenvolver o seu raciocínio sublinhado que, naquele momento, a questão que se colocava era que vinham aí mais € 250.000,00, mas que continuavam sem saber até quando iriam continuar naquele caminho. Tinham dado € 250.000,00, estavam a dar mais € 250.000,00 e importava saber quando é que o subsídio pararia. Perguntou ao Senhor Presidente até quanto iria o subsídio da Câmara Municipal a esta obra do lar de Salgueiro do Campo: se a autarquia iria financiar a obra na sua totalidade, se em 10%, se em 50%, se havia um limite de financiamento até € 500.000,00, ou se não havia limite para o subsídio. Chamou a atenção que isto levantava ainda uma outra questão relativamente às outras IPSS do concelho, que tinham o direito de saber “as linhas com que se cosiam” em termos dos subsídios que recebessem do município. Sublinhou a importância da definição de regras para todos. Recordou a decisão do anterior executivo em definir o valor de € 250.000,00 para este tipo de subsídios, salientando terem havido casos em que instituições, conscientemente, ao perceberem que o valor do subsídio seria insuficiente para as obras, tinham deixado de avançar com os seus projetos. Disse que era importante saber até quanto é que o município estava disposto a financiar as IPSS e esclarecer se a ideia é financiar o lar de Salgueiro do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Campo na sua totalidade ou saber qual é o limite, porquanto, todas as instituições têm o direito a vir tentar fazer a mesma coisa, ou seja, apresentam um pedido, depois outro e depois outro e outro, e a Câmara Municipal vai financiando todos os lares que as instituições queiram promover. Terminou sugerindo a celebração de uma “adenda” ao protocolo inicial com o Centro Social de Salgueiro do Campo, e não um novo protocolo, dado já haver um protocolo precedente com esse mesmo objetivo.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, passou a conduzir a reunião para a votação do ponto.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), lembrou o Senhor Presidente que da sua intervenção constavam questões que ele gostaria que lhe respondesse, nomeadamente, até quando a autarquia iria financiar o lar do Salgueiro do Campo, visto terem o dever de esclarecer isso às outras IPSS.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, pôs o ponto a votação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio de € 250.000,00, à Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, destinado à conclusão das obras de requalificação e alteração do Lar de Idosos (Edifício B), mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2. Centro Social de Salgueiro do Campo

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 23284 – 13/10/2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio de € 250.000,00, ao Centro Social de Salgueiro do Campo, destinado à conclusão das obras naquele centro social, mediante a celebração de protocolo.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 3 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Lote 6 da ESPAP. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação e aprovação do relatório final e da minuta de contrato, do procedimento referência AQ S 289/2023 – *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Lote 6 da ESPAP*. É proposto: adjudicar



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

o procedimento concursal à empresa *EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.*, pelo valor de € 499.374,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento referência AQ S 289/2023 – *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica ao Abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Lote 6 da ESPAP*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa *EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.*, pelo valor de € 499.374,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deliberou também aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Ponto 4 – Reabilitação e Adaptação de Edifícios para Implementação de Escola de Chefs. Resposta a Pedido de Esclarecimentos. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 28941, de 21/12/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, para ratificação do seu despacho, datado de 22/12/2023, exarado no relatório do documento, sobre a resposta a pedido de esclarecimento apresentado em sequência do procedimento *CP E 259/2023 – Reabilitação e Adaptação de Edifício para implementação da Escola de Chefs*, com o seguinte texto: "Foi apresentado através da Plataforma www.acingov.com, um Pedido de Esclarecimento pelo interessado Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções Lda, conforme consta na plataforma eletrónica (Anexo I). Este pedido foi submetido após o término do prazo estabelecido para o efeito, e muito embora tenha sido extemporâneo, após a sua análise, foi decidido prestar o devido esclarecimento, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP, apresentando-se como resposta, os seguintes documentos em anexo: Projeto de Verificação do Comportamento Acústico; Esclarecimentos.pdf. Por não implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, não se verifica qualquer necessidade de prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas. Contudo, e atendendo a que a abertura das propostas coincide com a época festiva, entende-se que o prazo para apresentação das mesmas deva ser prorrogado por 10 dias. Mais se propõe, que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

presente informação, bem como os documentos anexos, sejam aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar". Os documentos são dados com reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado no relatório da informação n.º 28941, de 21/12/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, aprovando a resposta ao pedido de esclarecimentos apresentados pelo interessado, Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções Lda e prorrogando por dez dias o prazo para apresentação das propostas.

Ponto 5 – Vítor Manuel Cabral de Figueiredo – Cabeça de Casal da Herança de. Artigo 13 Secção S. Castelo Branco. Certidão de Compropriedade

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vítor Manuel Cabral de Figueiredo – Cabeça de Casal da Herança de (Registo E 32058, de 06/10/2023), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13, da secção S, da freguesia de Castelo Branco, a favor de Ana Maria Vaz de Figueiredo Soares e Maria de Lurdes Vaz de Figueiredo Ricardo, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 6 – Declaração de Caducidade de Processos de Obras

6.1. Processo CE/2012/1/0 de 05/01/2012. Francisco Cunha Casimiro. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência CE/2012/1/0 de 05/01/2012, requerido por Francisco Cunha Casimiro, para proceder a obra na Rua João Carlos Abrunhosa n.ºs 43 e 47, em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

serviços técnicos, em 12/12/2023, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência CE/2012/1/0 de 05/01/2012, requerido por Francisco Cunha Casimiro, para proceder a obra na Rua João Carlos Abrunhosa n.ºs 43 e 47, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

6.2. Processo ED/2022/38/0 de 27/01/2022. Centro de Dia São Silvestre de Escalos de Baixo.

Escalos de Baixo

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/38/0 de 27/01/2022, requerido por Centro de Dia São Silvestre de Escalos de Baixo, para proceder a obra em Escalos de Baixo. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 12/12/2023, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2022/38/0 de 27/01/2022, requerido por Centro de Dia São Silvestre de Escalos de Baixo, para proceder a obra em Escalos de Baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Ponto 7 – Antigo Edifício dos CTT no Largo da Sé. Celebração de Contrato de Arrendamento para Cedência de Espaço à Noesis Portugal – Consultoria em Sistemas Informáticos, S.A.

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta com o registo de entrada referência E 38219 de 20/12/2023:

Proposta

Considerando:

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor do imóvel sito no Largo da Sé, n.ºs 11, 12 e 13, da freguesia e concelho de Castelo Branco, inscrito na matriz predial urbana sob o número 15342 e descrito na Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o número 1879;
2. O edifício tem uma área total de 1.772,89m², e caracteriza-se por ser um edifício constituído pelo-rés-do-chão, primeiro e segundo andar, com uma área de implantação de 589,97m²;
3. O Edifício é comumente identificado pelo Edifício dos antigos CTT;
4. Em 16-11-2023, foi rececionado no Município de Castelo Branco, um email dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, proveniente da empresa Noesis Portugal – Consultoria em Sistemas Informáticos, SA, que se anexa (Anexo I);
5. A referida empresa vem solicitar a cedência de um espaço no antigo Edifício dos CTT em Castelo Branco, de forma a aí implementar um escritório para os colaboradores já existentes e para os futuros contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6. A empresa alega o seguinte:

- a) *A Noesis Portugal – Consultadoria em Sistemas Informáticos, SA é uma consultora tecnológica internacional de referência, com mais de 25 anos de experiência, que oferece serviços e soluções para apoiar os seus clientes na transformação digital e no desenvolvimento dos seus negócios. De forma a criar um valor sustentável e transversal a todos os setores, fornece soluções centradas em infraestruturas, software, qualidade e pessoas. Atualmente. Conta com mais de 1100 talentos altamente especializados nas mais exigentes tecnologias;*
 - b) *Sempre ambicionou ser uma referência de excelência e inovação no setor das tecnologias, impulsionando o crescimento sustentável dos seus clientes, parceiros e sociedade;*
 - c) *Através da sua cultura de trabalho, que inclui valores como a transparência, inovação e inclusão, conseguem expandir o seu mercado internacionalmente e atualmente têm escritórios em Portugal, Holanda, Brasil, Irlanda e EUA;*
 - d) *Têm uma atuação responsável na comunidade onde se inserem. Desta forma, possuem escritórios nas mais variadas regiões do país de modo a promover a coesão territorial e o desenvolvimento equilibrado do emprego, levando à fixação de trabalhadores qualificados no interior do país.*
7. O Município não dispõe de um Regulamento para a Gestão do Património Municipal, designadamente o património do domínio privativo do Município;
8. Em conformidade com o princípio da autonomia financeira previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na versão atual, é atribuído aos órgãos das autarquias locais o poder de gestão do seu próprio património;
9. O Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/1, na sua versão atual exclui na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do seu âmbito de aplicação, entre outros, os contratos de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares;
10. Por sua vez, o DL 280/2007, de 7/8 que aprovou o regime do património imobiliário público (RJPIP) não regulou o regime provado das autarquias locais;
11. Sendo que, no seu artigo 52.º, n.º 1, dispõe que a administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração, considerando o seu n.º 2, como formas de administração dos imóveis, a cedência de utilização, o arrendamento e a constituição do direito de superfície;
12. Sendo a única norma respeitante ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais o artigo 126.º do referido diploma legal, que estatui que a este arrendamento se aplica a lei civil;
13. A Comissão de Coordenação da Região centro (CCDR) em parecer emitido em 17/10/2019 – parecer n.º DAJ/202/19, conclui que uma autarquia local pode, no âmbito da administração do seu património, ceder a uma entidade privada a utilização do seu domínio privado disponível (Doc. 2);
14. Ora o edifício em causa insere-se no âmbito do domínio privado disponível do Município por não se encontrar afeto a nenhum fim de utilidade pública, encontrando-se aliás devoluto;
15. E, atendendo às especificidades do fim público a acautelar, poderá, se a Câmara Municipal assim o entender, ser aplicado por analogia o regime jurídico de gestão de bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, com as necessárias adaptações;
16. Sendo premente a elaboração do Regulamento que estabeleça as normas de gestão do património municipal, não é menos certo considerar-se, que enquanto tal regulamento não existir não pode deixar o Município de promover o seu desenvolvimento, atribuições que lhe cabe nos termos do artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12/9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

17. *E considera-se não poder ser ignorado o objeto social da empresa, centrado no mercado tecnológico de ponta, nem os cerca de 1100 colaboradores que já possui e os que poderão vir a fixar-se no concelho;*
18. *O próprio regime jurídico do património imobiliário prevê no seu artigo 61, n.º 1, alínea g), que o arrendamento de bens imóveis pode ser feito por ajuste direto por motivos de interesse público devidamente fundamentado;*
19. *A competência para autorizar o arrendamento cabe à Assembleia Municipal ou à Câmara Municipal consoante o valor do imóvel seja superior a 1000 vezes a RMMG ou até este valor (alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, 12/9);*
20. *No caso vertente o valor patrimonial tributário do imóvel é de € 1.081.888,69, conforme Caderneta Predial urbana (Doc. 3) tendo-se concluído que o valor correspondente ao espaço a arrendar, apenas de parte do rés-do-chão, a que corresponde uma área útil de 168,50m², conforme planta anexa (Doc. 4), é muito inferior ao valor correspondente a 1.000 vezes a Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) (€ 760,00 em 2023), sendo que no caso vertente a competência é da Câmara Municipal;*
21. *Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere celebrar com a referida firma um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, tendo como objeto uma parte do rés-do-chão do citado imóvel, com a área de 168,50m², pelo valor de € 454,95 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), considerando o valor de € 2,70/m² praticado no CEI – Centro de Empresas Inovadoras, conforme Regulamento Interno (Doc. 5), que poderá, na ausência de Regulamento próprio, conforme referido no ponto 7, servir de referência a esta proposta;*
22. *Este valor será atualizado, conforme Regulamento referido no ponto anterior, para o valor de € 3,38/m², após o primeiro ano de contrato, ou, caso o Regulamento referido no ponto 7 da presente proposta já se encontrar em vigor, pelo valor constante do mesmo e na data de renovação do contrato que venha a ser celebrado com a empresa Noesis Portugal – Consultadoria em Sistemas Informáticos, SA.*

Junta: 5 documentos.

Paços do Município de Castelo Branco

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com a Noesis Portugal – Consultadoria em Sistemas Informáticos, S.A., tendo como objeto uma parte do rés-do-chão do citado imóvel, com a área de 168,50m², pelo valor de € 454,95 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), considerando o valor de € 2,70/m² praticado no CEI – Centro de Empresas Inovadoras, conforme Regulamento Interno (Doc. 5), que poderá, na ausência de Regulamento próprio, conforme referido no ponto 7, servir de referência a esta proposta.

Mais deliberou que o valor seja atualizado, conforme o regulamento referido, para o valor de € 3,38/m², após o primeiro ano de contrato, ou, caso o regulamento referido no ponto 7 da proposta já se encontrar em vigor, pelo valor constante do mesmo e na data de renovação do contrato que venha a ser celebrado com a empresa Noesis Portugal – Consultadoria em Sistemas Informáticos, S.A..



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato de arrendamento.

Ponto 8 – Caseta 17 do Mercado Coberto. Edgar Manuel Dias Leitão. Pagamento Dívida em Dez Prestações

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25093, de 30/10/2023, do Serviço Fundos Comunitários, com o seguinte texto: "Considerando que: Em 20/03/2023, o requerente (Sr. Edgar Manuel Dias Leitão), que ocupava a loja/caseta n.º 17 do Mercado Municipal (Praça), vem solicitar a desistência da mesma; O requerente tem uma dívida de 727,54€, que se refere à falta de pagamento dos meses de setembro de 2022 a abril de 2023; Em 14/08/2023, o requerente vem solicitar que a loja/caseta n.º 17 lhe seja novamente alugada, bem como solicitar que a dívida possa ser paga em 10 prestações mensais. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Castelo Branco pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações mensais. Assim, face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para o pagamento da dívida em 10 prestações, bem como lhe seja novamente alugada a loja/caseta n.º 17".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em dez prestações da dívida contraída por Edgar Manuel Dias Leitão pelo arrendamento da loja/caseta n.º 17 do Mercado Municipal (Praça) durante os meses de setembro de 2022 a abril de 2023, apurada em € 727,54.

Mais deliberou, aprovar o arrendamento da loja/caseta n.º 17 do Mercado Municipal (Praça) a Edgar Manuel Dias Leitão.

Ponto 9 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco

9.1. Proposta de Tarifário para o Ano 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ofício referência 1610 DCMA de 22/12/2023, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 38787 de 27/12/2023), sobre a proposta de *Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos para o Ano 2024*, aprovada em reunião de Conselho de Administração de 18/12/2023. Os documentos presentes são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de *Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos para o Ano 2024*, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal.

9.2. Proposta de Adesão ao Tarifário Social para Clientes Domésticos para o Ano 2024 (Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro)

Pelo Senhor Presidente foi presente, a *Proposta de Adesão ao Tarifário Social para Clientes Domésticos para o Ano 2024*, com efeitos a 01/01/2024, aprovada em reunião de Conselho de Administração de 18/12/2023, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, conjugado com as disposições previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, para efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal apreciou, a *Proposta de Adesão ao Tarifário Social para Clientes Domésticos para o Ano 2024*, com efeitos a 01/01/2024, aprovada em reunião de Conselho de Administração de 18/12/2023, no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, conjugado com as disposições previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais, remeteu a proposta para aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

Ponto 10 – Informação Sobre a Situação Económica e Financeira Semestral do Município de Castelo Branco – 1.º Semestre 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, uma informação sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Castelo Branco, referente ao 1.º semestre de 2023, registo referência S 9437 de 22/12/2023. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 11 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Celebração de Protocolo para Assegurar o Serviço de Informação de Voo de Aeródromo – Inclusão de Mais um Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27908, de 04/12/2023, do Gabinete de Proteção Civil, sobre o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Associação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, destinado a assegurar o Serviço de Informação de Voo de Aeródromo. Da mesma consta o seguinte texto: "Na sequência do Protocolo realizado entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, datado de 13 de março de 2023, destinado a assegurar o serviço de informação de voo de aeródromo (AFIS), no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, permitindo ao mesmo prosseguir a sua operacionalidade enquanto infraestrutura fundamental no tráfego aéreo desta região, em particular na Proteção Civil e no combate a incêndios rurais, venho através do presente, enquanto Coordenador Municipal de Proteção Civil e concomitantemente Diretor do Aeródromo de Castelo Branco, propor a V. Exa., por consequência da necessidade de garantia daquele serviço naquela infraestrutura aeronáutica, a manutenção do presente protocolo por um período de 1 (um) ano, com início a 1 de janeiro de 2023 e o seu término a 31 de dezembro de 2023, ou término no momento em que as vagas criadas no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para o ano de 2024, no que se refere ao Aeródromo Municipal, se encontrem preenchidas. Mais se informa que na sequência de auditoria realizada pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) ao Serviço de informação de voo de aeródromo (AFIS) do Aeródromo Municipal de Castelo Branco (AMCB), nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2023, com a finalidade de exercer a supervisão da segurança na prestação dos serviços de navegação aérea no ciclo 2022-2023, nomeadamente no respeitante às partes relativas à organização e aos serviços de tráfego aéreo, resultou a identificação de 3 (três) constatações de não-conformidade de nível 2, sendo uma delas relativa à falta de evidência de *"... como o prestador de serviço mantém a capacidade e nível de especialização operacional e de técnicos adequados. A capacidade técnica e operacional deve incluir um número suficiente de pessoal para executar tarefas e responsabilidades."*, isto é o número de colaboradores é diminuto face ao período de funcionamento daquela infraestrutura aeronáutica que é do nascer-do-sol ao pôr-do-sol, (conforme definido em Manual VFR), bem como a garantia de descanso de pessoal e período de gozo de férias. Acrescenta-se que no presente, o serviço AFIS do Aeródromo de Castelo Branco, apenas tem afetos dois colaboradores Agentes de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA) e encontra-se em funcionamento 7 dias por semana, apenas 7 horas diárias, no seguinte horário: 09h00 – 12h30/14h00 – 17h30. Pelo exposto propõe-se a inclusão de um novo AITA, com efeitos a abril de 2024 e o alargamento do horário de funcionamento do serviço AFIS para o período nascer-do-sol/pôr-do-sol. Com a inclusão do novo colaborador e da reformulação do horário de funcionamento do serviço AFIS, o valor do protocolo agora proposto para 2024, tem um acréscimo significativo relativamente ao valor do protocolo relativo a 2023. Em contrapartida reflete um aumento do período de funcionamento do Serviço AFIS, de cerca de 70% para o ano 2024 face ao ano transato. Pelo exposto, propõe-se a atualização da quantia



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

protocolada para o valor de 92.919,21 € (noventa e dois mil, novecentos e dezanove euros e vinte e um cêntimos). Em anexo, apresenta-se proposta de minuta de protocolo". Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, destinado a assegurar o Serviço de Informação de Voo de Aeródromo, com a inclusão de um novo Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA), com efeitos a abril de 2024, e o alargamento do horário de funcionamento do serviço de informação de voo de aeródromo (AFIS) para o período nascer-do-sol /pôr-do-sol e atualizando a quantia protocolada em 13 de março de 2023 para o valor de € 92.919,21.

Ponto 12 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Celebração de Protocolo a Definir Transferência de Subsídio para o Ano 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27945, de 04/12/2023, do Gabinete de Proteção Civil, para atualização do protocolo entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (AHBV), datado de 13 de março de 2013, sobre a atualização do valor do subsídio anual para aquela associação do valor de € 400.000,00, para o valor de € 418.671,92, no ano 2024, nos termos da *Cláusula 10.ª* do referido protocolo que define que a comparticipação respeitante a encargos com pessoal, nomeadamente as rubricas a), b) e c), serão atualizadas anualmente na percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da administração pública, os quais foram definidos para o ano 2024, pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas. Os documentos apresentados são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do valor do subsídio anual para aquela associação do valor de € 400.000,00, para o valor de € 418.671,92, no ano 2024, nos termos da *Cláusula 10.ª* do protocolo celebrado em 13 de março de 2013.

Ponto 13 – Associação de Futebol de Castelo Branco. Celebração de Protocolo para Utilização do Campo Sintético n.º 1 do Parque Urbano – Zona de Lazer. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, a celebração do protocolo com a Associação de Futebol de Castelo Branco, assinado pelo Senhor presidente em 21/12/2023, através do qual os outorgantes acordam a possibilidade de utilização de infraestruturas desportivas de apoio (campo sintético n.º 1 do Parque Urbano – Zona de Lazer, em Castelo Branco) aquando não seja possível, por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

eventualidade não imputável ao segundo outorgante, utilizar o campo adstrito à Academia da AFCB e mediante disponibilidade do mesmo, tendo em consideração as atividades planeadas de utilização do referido campo pelo Município, pelo período de vinte e cinco anos. Os documentos presentes (I 29101, de 27/12/2023) são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do protocolo com a Associação de Futebol de Castelo Branco assinado pelo Senhor Presidente em 21/12/2023, através do qual os outorgantes acordam a possibilidade de utilização de infraestruturas desportivas de apoio (campo sintético n.º 1 do Parque Urbano – Zona de Lazer, em Castelo Branco) aquando não seja possível, por qualquer eventualidade não imputável ao segundo outorgante, utilizar o campo adstrito à Academia da AFCB e mediante disponibilidade do mesmo, tendo em consideração as atividades planeadas de utilização do referido campo pelo Município, pelo período de vinte e cinco anos.

Ponto 14 – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco* (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 2.995,60, em conformidade com a informação n.º 28562, de 14/12/2023, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário